

PORTARIA/GP/PMLC/ N°610/2025

Laguna Carapã /MS, 25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os **Secretários Municipal, Ordenadores de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuar como fiscal da Ata **n.º 21/2024** referente ao FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Srº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA (TITULAR) SRª JUSSARA PIOVESAN (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência social	Sr.ª TANIA REGINA TEIXEIRA CUBAS (TITULAR) SRª LUANA BARBOSA DOS SANTOS (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Srº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (TITULAR) SRº JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Saúde	Sr.ºMARCIO AUGUSTO MARONGONI DE OLIVEIRA(TITULAR) SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)

ART. 2º- Os Servidores referidos no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 505/2024, de 03 de julho de 2024.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal ; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Adriano Romeiro de Souza - Fiscal (Titular); Jussara Piovesan- Fiscal suplente); Tania Regina Teixeira Cubas -Fiscal (Titular); Luana Barbosa dos Santos- Fiscal (suplente); Diones Luiz Norchng Fava -Fiscal (Titular) ; Jonshon Mireli Costa Fiscal (suplente) Marcio Augusto Marongoni de Oliveira -Fiscal (titular); Diangela Jaqueline Eitelvein -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA